



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no §3º, do art. 30 da Lei 13.303/2016 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Consiste na contratação da Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos, visando a participação desta Coordenação de Assessoria Jurídica no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

II – Contratado: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ: 10.498.974/0002-81

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inviabilidade de Licitação: Tendo em vista a necessidade de capacitação dos servidores, e sendo o Instituto Negócios Públicos, prestadora, em caráter exclusivo, dos serviços pretendido, justifica-se a inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 30, da Lei n. 13.303/2016.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Inviabilidade de competição, uma vez que a empresa detém o monopólio das atividades acima mencionadas, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do art. 30, da Lei n. 13.303/2016.

V - Justificativa do Preço: A empresa detém o monopólio das atividades acima mencionadas. Desse modo, a contratação é feita pelos preços fixados pela contratada. Destacamos que o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), trata-se de valor estimativo por inscrição.

Assim, submeto a presente justificativa a presidência, para autorização e posterior envio ao departamento de administração contratos e convênios para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA DE MEDEIROS DANTAS, Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 04/02/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13023356** e o código CRC **A3BD212C**.

Referência: Processo nº 12510007.000329/2022-16